



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.652, de 23 de setembro de 2005.

"Dispõe sobre a criação do **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** e dá outras providências correlatas".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Da Criação, Finalidade e Competência**

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, vinculado estruturalmente junto a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, cuja finalidade primordial é promover ações voltadas ao desenvolvimento da atividade turística do Município.

Art. 2º - Ao **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, dentre outras atividades pertinentes a sua área de atuação, compete estabelecer diretrizes que visem:

I - estudar e propor à administração municipal, medidas de difusão do turismo no Município;

II - promover junto às diversas entidades do Município, campanhas e projetos de incrementação ao turismo;

III - desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral;

IV - captar recursos para programas, projetos e ações relacionadas a atividades turísticas.

CAPÍTULO II **Da Composição e Funcionamento do Conselho**

Art. 3º - O **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** será composto por seis (6) conselheiros, na seguinte conformidade:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.652/2005 – fls.2

I – três (3) representantes do Poder Público, através dos seguintes órgãos:

- a) um (1) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
- b) um (1) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, e
- c) um (1) representante da Câmara Municipal.

II – três (3) representantes da Sociedade Civil, através das seguintes entidades:

- a) um (1) representante de entidade ligada à promoção de eventos turísticos;
- b) dois (2) representantes de clubes de serviços devidamente constituído e com sede no Município.

§ 1º. Os membros do Conselho de que trata esta Lei, serão nomeados pelo senhor Prefeito, cabendo aos representantes da Sociedade Civil indicar seus membros.

§ 2º. A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 3º. O mandato dos conselheiros será de dois (2) anos, permitida a reeleição por mais uma vez por igual período.

§ 4º. Ficará extinto o mandato dos conselheiros que deixar de comparecer as reuniões, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou cinco alternadas.

§ 5º - As funções dos conselheiros não serão remuneradas a qualquer título, sendo as mesmas consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO III **Das Disposições Finais**

Art. 4º - Constituem receitas do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**:

- I – dotações orçamentárias do Município;
- II – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas e jurídicas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.652/2005 – fls.3

III – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos próprios;

IV – receitas de acordos e convênios.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades Governamentais, visando a obtenção de recursos destinados ao **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.**

CAPÍTULO IV Disposições Finais

Art. 5º - Os representantes da sociedade civil, no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação desta Lei, indicarão os membros que deverão compor o **Conselho Municipal de Turismo-COMTUR.**

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias no prazo de sessenta (60) dias a contar da publicação desta Lei, para instalação efetiva e funcionamento do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.**

Art. 7º - O **Conselho Municipal de Turismo-COMTUR** deverá elaborar seu Regimento Interno.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de setembro de 2005.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


FLÁVIO BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO